

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE VIANA DO ALENTEJO

E O CLUBE AMADORES DE PESCA DE VIANA DO ALENTEJO



CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre o Município de Viana do Alentejo, contribuinte fiscal nº 506151174, como **Primeiro Outorgante** aqui representado pelo **Presidente da Câmara Municipal, Dr. Bernardino António Bengalinha Pinto** e o **Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo**, contribuinte fiscal nº 504938100, como **Segundo Outorgante**, aqui representado por **João Carlos Figueira dos Reis, na qualidade de Presidente da Direção**, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

Considerando que:

1. Incumbe ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, nos termos do artigo 79.º n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
2. De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, as Autarquias Locais têm atribuições, nomeadamente, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e promoção do desenvolvimento.
3. Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva recreativa ou outra de interesse para o Município.
4. Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas Autarquias Locais, na área do desporto, são tituladas por Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3 da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).
5. As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4 da Lei n.º 5/2007.
6. Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos Municípios devem ser objeto de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.
7. O Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo, propõe-se a promover atividade desportiva regular, em diferentes modalidades.

Nos termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do art. 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

- a) O presente Contrato-Programa tem por objeto a participação financeira por parte do Município de Viana do Alentejo, com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Clube, em obrigação ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, através da manutenção dos recintos e equipamentos de apoio à prática desportiva das suas equipas, bem como da sua atividade regular.

b) O Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Clube, consta em anexo ao presente Contrato-Programa como sua parte integrante e obedece aos requisitos exigidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Para o cumprimento do Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante o apoio financeiro, material e logístico, necessário ao desenvolvimento da atividade desportiva regular por parte do clube, durante a época 2021-2022, designadamente:

- a) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato nacional de Esperanças, no montante de 300.00€;
- b) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato nacional de Juniores, no montante de 300.00€;
- c) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato nacional de Juvenis, no montante de 300.00€;
- d) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato nacional de Iniciados, no montante de 300.00 €;
- e) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato nacional de Senhoras, no montante de 300.00€;
- f) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato nacional da 2ª divisão, no montante de 850.00 €;
- g) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato nacional da 3ª divisão, no montante de 300.00€;
- h) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato regional de Esperanças, no montante de 150.00€;
- i) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato regional de Juniores, no montante de 150.00€;
- j) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato regional de Juvenis, no montante de 150.00€;
- k) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato regional de Iniciados, no montante de 150.00€;
- l) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato regional Senhoras, no montante de 150.00€;
- m) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato regional de Clubes, no montante de 150.00€;
- n) Apoio à atividade desportiva da equipa em provas do campeonato regional de Masters, no montante de 150.00€;

Cláusula 3.ª

Contrapartidas do Segundo Outorgante

1 - O Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo, na qualidade de segundo outorgante compromete-se à execução correta e atempada do Programa de Desenvolvimento Desportivo que integra o presente contrato Programa, nomeadamente:

- a) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato nacional de Esperanças;
- b) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato nacional de Juniores;
- c) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato nacional de Juvenis;
- d) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato nacional de Iniciados;

- to 2000
muk
- e) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato nacional de Senhoras;
 - f) Assegurar a participação de 4 atletas em provas do campeonato nacional da 2ª divisão;
 - g) Assegurar a participação de 4 atletas em provas do campeonato nacional da 3ª divisão;
 - h) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato regional de Esperanças;
 - i) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato regional de Juniores;
 - j) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato regional de Juvenis;
 - k) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato regional de Iniciados;
 - l) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do campeonato regional de Senhoras;
 - m) Assegurar a participação de 1 equipa em provas do campeonato regional de Clubes;
 - n) Assegurar a participação de 1 equipa no campeonato regional de Masters;
 - o) Assegurar a aquisição de equipamentos e material desportivo necessários à pratica de cada uma das modalidades;
 - p) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que a respetiva equipa dispute.

2 – O Segundo Outorgante compromete-se ainda:

- a) A colaborar com a Câmara Municipal de Viana do Alentejo na organização de atividades lúdicas no âmbito das pausas letivas escolares, nomeadamente no Programa Summer e Oficina Aberta - Pausa Letiva da Páscoa;
- b) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico para acompanhar as atividades das escolas sempre que necessário.

Cláusula 4.ª

Duração do Contrato

O presente Contrato-Programa vigorará entre 16 de agosto de 2021 e 15 de agosto de 2022, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 5.ª

Custo do Programa e Definição de Responsabilidade de Financiamento

O custo do Programa de Desenvolvimento Desportivo será de 3.700,00€, montante a transferir para o Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo.

Cláusula 6.ª

Regime de Comparticipação Financeira

- 1- O Município transferirá para o Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo a importância de 3.700,00€.
- 2- As transferências de verba serão efetuadas de acordo com a seguinte calendarização:
 - a) 01/09/2021 – 1.500,00€
 - b) 01/10/2021 – 1.200,00€
 - c) 28/01/2022 – 500,00€
 - d) 01/04/2022 – 500,00€

Cláusula 7.ª

Sistema de Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Viana do Alentejo a quem incumbe também verificar o exato cumprimento das atividades descritas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.ª

Revisão e Cessação do Contrato

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se respetivamente o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 9.ª

Direito à Restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Publicitação

O presente contrato deve ser publicitado nos termos legalmente previstos para as Autarquias Locais atendendo ao estatuído no n.º 1 do artigo 27.º, *in fine* e no n.º 2 do mesmo artigo, do já citado Decreto-Lei.

Cláusula 11.ª

Dúvidas

Nos casos de dúvida é aplicável o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

4000 R\$
pink

João Reis

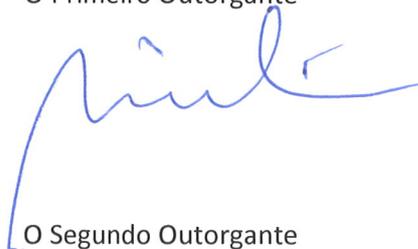
Cláusula 12.ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente contrato-programa somente produz efeitos a partir da data da sua publicação nos termos do previsto no nº1 do artigo 14º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Viana do Alentejo, 16 de agosto de 2021

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

João Reis

Programa de Desenvolvimento Desportivo

O presente Programa de Desenvolvimento Desportivo dá cumprimento ao estatuto nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, bem como ao disposto na alínea b) da Cláusula 1.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no qual este programa é parte integrante, sendo que este programa de Desenvolvimento Desportivo visa o desenvolvimento da atividade desportiva do Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo para a época 2021-2022, designadamente:

- a) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do Campeonato Nacional Esperanças;
- b) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do Campeonato Nacional Juniores;
- c) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do Campeonato Nacional Juvenis;
- d) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do Campeonato Nacional Iniciados;
- e) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do Campeonato Nacional de Senhoras;
- f) Assegurar a participação de 2 atletas em provas do Campeonato Nacional da 2.ª Divisão Seniores;
- g) Assegurar a participação de 2 atletas em provas do Campeonato Nacional da 3.ª Divisão Seniores;
- h) Assegurar a participação de 6 atletas em provas do Campeonato Regional da 1.ª Divisão Seniores da ARBAPD;
- i) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do Campeonato Regional Juniores da ARBAPD;
- j) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do Campeonato Regional Juvenis da ARBAPD;
- k) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do Campeonato Regional Iniciados da ARBAPD;
- l) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do Campeonato Regional Esperanças da ARBAPD;
- m) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do Campeonato Regional Senhoras da ARBAPD;
- n) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do Campeonato Regional de Masters/Veteranos da ARBAPD;
- o) Assegurar a participação de 5 atletas em provas do Campeonato Regional de Clubes da ARBAPD;
- p) Assegurar a participação de 1 equipa em provas do Campeonato intersócios do CAP de Viana do Alentejo;
- q) Assegurar a participação de 1 atleta em provas do Campeonato intersócios do CPD em Mértola;
- r) Assegurar a participação de 5 atletas em prova da Taça ARBAPD de Pesca à Bóia;
- s) Assegurar a aquisição de equipamentos e material desportivo necessários à prática de cada uma das modalidades;
- t) Assegurar o transporte de atletas e equipas técnicas de acordo com as deslocações inerentes às competições que a respetiva equipa dispute;
- u) A colaborar com a Câmara Municipal de Viana do Alentejo na organização de atividades lúdicas no âmbito das pausas letivas escolares, nomeadamente no Programa Summer e Oficina Aberta - Pausa Letiva da Páscoa;
- v) A disponibilizar os elementos do seu corpo técnico para acompanhar as atividades das escolas sempre que necessário.

O Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo apresenta um rendimento global anual de 5.000,00€.

O prazo global de execução do programa será de um ano dando cumprimento ao disposto no n.º1 do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e que se encontra igualmente previsto na Clausula 4.ª do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Viana do Alentejo, 17 de junho de 2021

O Presidente do Clube Amadores de Pesca de Viana do Alentejo


Clube Amadores Pesca
Viana do Alentejo
1971 2009 1998

(João Carlos Figueira dos Reis)

Handwritten signature or mark in the bottom right corner.